

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 581, DE 2025

Denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

**Autor:** Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

**Relator:** Deputado GILSON DANIEL

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 581, de 2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo. A iniciativa denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

De acordo com o autor, a proposta reflete a importância de Jônice Tristão para o Espírito Santo, valorizando seu legado empresarial no ramo da cafeicultura e fortalecendo a memória de sua atuação em prol do Estado e da comunidade local.

O projeto foi distribuído ainda às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é o ordinário.

Não houve emendas.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, convém salientar que as rodovias BR-447 e BR-262 são integrantes do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos da legislação vigente, sendo o viaduto objeto da denominação parte integrante dessa infraestrutura federal.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade." (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza jurídica aplicáveis à matéria.

No mérito, embora seja campo da Comissão de Cultura, parece-me que a homenagem se reveste de absoluta pertinência e justiça. Jônice Siqueira Tristão foi figura de destaque no desenvolvimento do Estado do Espírito Santo. Tendo sido prefeito do município de Viana, pude constatar o impacto de sua atuação ao longo dos anos para o crescimento da região. Jônice Tristão foi empresário visionário no setor cafeeiro, transformando empresas familiares em um dos maiores grupos do segmento mundo afora.

A escolha do viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-447 e BR-262, em Viana, para receber a denominação é particularmente apropriada. O local representa ponto estratégico de ligação rodoviária que facilita o acesso ao porto de Capuaba e o escoamento da produção regional, setores diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pelo



homenageado. A obra simboliza o desenvolvimento e a integração regional, valores que nortearam a trajetória cidadã e empresarial de Jônice Tristão.

Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 581, de 2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

**Deputado GILSON DANIEL**  
Relator

